



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Acajutiba - Estado da Bahia

---

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **004/2025**

**Processo Administrativo: 004/2025**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD**

**OBJETO:** Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

**Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>1. Área da Requiritante da Demanda</b>                  |
| Área da Requiritante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA        |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> JOÃO ALVES DE SOUZA NETO  |
| Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BAHIA |
| E-mail:                                                    |
| Telefone:                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2. Identificação da Demanda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>O presente documento manifesta a necessidade de contratação consultoria jurídica direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia..</p> <p>Os serviços incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de pareceres sobre a constitucionalidade dos atos administrativos;</li><li>• Propositura de Ações Diretas de Inconstitucionalidade;</li><li>• Acompanhamento do processo legislativo municipal;</li></ul> |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

- Acompanhamento de ações populares, mandados de segurança (individuais ou coletivos) e ações civis públicas;
- Elaboração de informativos, memorandos e pareceres sobre o Direito Administrativo em geral;
- elaboração de defesas no contencioso tributário judicial (inclusive processos executivos fiscais) e administrativo;
- elaboração de teses tributárias objetivando a diminuição da carga tributária;
- elaboração de defesas no contencioso tributário judicial e administrativo;
- acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao INSS;
- atuação junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- planejamento tributário em geral, tanto no âmbito das operações nacionais, como no âmbito das operações internacionais.

### **3. Justificativa**

A contratação é justificada pela necessidade de suporte técnico-jurídico especializado, dada a complexidade e relevância das matérias tratadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Fundamenta-se a contratação com base no artigo 74, inciso C, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual prestados por profissionais de notória especialização. A medida visa assegurar a conformidade das atividades legislativas com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, fortalecendo a autonomia institucional do parlamento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**4. Resultados a serem alcançados**

1. Garantir a legalidade e a constitucionalidade das proposições legislativas;
2. Proporcionar suporte técnico-jurídico eficaz às comissões e à Mesa Diretora;
3. Assegurar a proteção institucional do Poder Legislativo contrademandas judiciais ou administrativas;
4. Promover maior eficiência e transparência no processo legislativo municipal;
5. Fortalecer a autonomia do parlamento municipal.

**5. Previsão no Plano Anual de Contratações**

A contratação em tela tem previsão no Plano Anual de Contratações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA do Município.

**6. Encaminhamento**

Encaminhe-se ao Gabinete do Presidente da Câmara para Análise para análise e deliberação, e posterior prosseguimento da contratação.

Viviana Santos de Souza  
**Diretora de Administração e Finanças**

**7. Decisão da Autoridade Competente**

**À**

**Equipe de Apoio de Licitação**

Autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários a abertura do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação com base no artigo no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**Ao Setor de Contabilidade**

Solicito a identificação dos recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa.

João Alves de Souza Neto

**Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba (BA)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ACAJUTIBA – BAHIA.**

ACAJUTIBA (BA), 03 de janeiro de 2025.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº: 004/2025

Área Requisitante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia.

Objeto: contratação de empresa especializada nos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Poder Legislativo Municipal necessita de suporte jurídico especializado para atender às exigências do processo legislativo, garantindo a conformidade de suas atividades com os princípios constitucionais e legais.

A Câmara Municipal não tem corpo jurídico interno, sendo assim está sobrecarregado com demandas ordinárias, tornando inviável a realização de análises aprofundadas sobre juridicidade e constitucionalidade de proposições legislativas e atos normativos, bem como o acompanhamento integral das atividades das comissões e da Mesa Diretora.

Além disso, a crescente complexidade das demandas legislativas e a necessidade de assegurar a autonomia institucional do parlamento justificam a contratação de escritório de advocacia com notória especialização, em conformidade com o art. 74, inciso C, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Proteção da autonomia institucional do Poder Legislativo;
2. Garantia de segurança jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
3. Apoio técnico para emissão de pareceres e propositura de demandas administrativas e judiciais;
4. Conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos jurídicos e institucionais.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

Para atender às demandas identificadas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Qualificação Jurídica e Técnica:** Escritório de advocacia registrado na OAB, com comprovada atuação em Direito Público, Municipal, Administrativo e Constitucional.
- **Notória Especialização:** Evidenciada por:
  - Contratos anteriores com entes públicos;
  - Participação em processos legislativos complexos;
  - Publicações, premiações ou atuação acadêmica na área;
  - Experiência na emissão de pareceres técnicos e no assessoramento de processos legislativos.
- **Capacidade Operacional:** Estrutura e equipe técnica para acompanhar o processo legislativo em todas as suas etapas, incluindo a propositura de demandas judiciais ou administrativas.

#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de mercado revelou que:

1. Escritórios especializados em Direito Público são frequentemente contratados por entes municipais para suporte legislativo.
2. A contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, conforme art. 74, inciso C, da Lei nº 14.133/2021, é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
3. Escritórios com expertise na área oferecem metodologias que incluem relatórios periódicos e transparência no acompanhamento das atividades.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta contempla:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

- **Etapa 1: Diagnóstico Inicial**
  - Levantamento das demandas legislativas prioritárias.
  - Identificação de lacunas jurídicas nos processos em curso.
- **Etapa 2: Suporte Técnico-Jurídico**
  - Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas;
  - Assessoria às comissões e à Mesa Diretora durante todas as etapas do processo legislativo;
  - Análise da juridicidade e constitucionalidade de atos normativos.
- **Etapa 3: Propositura de Demandas**
  - Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do Poder Legislativo.
- **Etapa 4: Acompanhamento Jurídico Contínuo**
  - Relatórios periódicos e suporte técnico para garantir conformidade jurídica em todas as atividades.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- **Pareceres técnicos:** 20 por ano;
- **Acompanhamento do processo legislativo:** Todas as sessões ordinárias e extraordinárias;
- **Demandas judiciais e administrativas:** Até 10 por ano;
- **Relatórios periódicos:** Mensais.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo será baseado em honorários fixos e de êxito, definidos conforme o escopo e os resultados esperados, garantindo economicidade e transparência.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução não será parcelada, pois todas as etapas são interdependentes e complementares, exigindo execução unificada para assegurar eficiência e eficácia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas identificadas para este objeto.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está prevista no Plano Plurianual do Município e está alinhada com as metas estratégicas de fortalecimento do Poder Legislativo.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Garantir segurança jurídica nas atividades legislativas;
- Proteger a autonomia do parlamento municipal;
- Emitir pareceres técnicos de alta qualidade;
- Promover eficiência e transparência no processo legislativo.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- Definir os documentos necessários para suporte às atividades;
- Estabelecer fluxos de comunicação entre o escritório contratado e o corpo técnico interno.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação é viável e necessária, considerando a relevância e a complexidade das demandas legislativas e a necessidade de proteger a autonomia institucional do Poder Legislativo Municipal.

**15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- Atraso na emissão de pareceres ou relatórios técnicos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

- Incompatibilidade entre o escritório contratado e o corpo jurídico interno.

**Viviana Santos de Souza**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ACAJUTIBA (BA), 3 de janeiro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:** contratação de empresa especializada nos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

**1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público, com notória especialização na defesa de interesses municipais, para a prestação de serviços jurídicos que compreendem:

- 1.1. Assessoria técnica durante todas as etapas do processo legislativo e tributário;
- 1.2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
- 1.3. Análise da juridicidade e constitucionalidade dos atos típicos do Poder Legislativo;
- 1.4. Propositura de ações judiciais ou administrativas que visem à defesa institucional do Poder Legislativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

1.5. Proteção à autonomia do parlamento municipal.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é justificada pela necessidade de suporte jurídico especializado para o Poder Legislativo Municipal, assegurando conformidade com os princípios constitucionais e legais.

A sobrecarga do corpo jurídico interno e a complexidade das demandas legislativas exigem a contratação de um escritório com notória especialização para garantir segurança jurídica nas atividades do parlamento.

Conforme decisão do STF na ADI 6331, é possível a contratação direta de advogados externos, desde que observados os critérios de notória especialização e singularidade do serviço, protegendo a autonomia e eficiência do Poder Legislativo Municipal.

Insta salientar neste ponto que a Lei nº. 14.039/2020 que deu nova redação ao art. 3º do Estatuto da Advocacia, já reconheceu que os serviços prestados por advogados são técnicos e singulares por natureza. Não havendo a necessidade de comprovação do requisito da singularidade mais para a contratação de advogados ou escritórios de advocacia.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021:**

- Art. 74, inciso V: Autoriza inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- Art. 6º, inciso XXXIII: Define notória especialização como condição comprovada por trabalhos anteriores ou reconhecimentos públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

- **Jurisprudência do STF (ADI 6331):** Autoriza a contratação de advogados externos em casos excepcionais, desde que justificada pela complexidade da matéria.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes etapas:

##### **4.1. Diagnóstico Inicial:**

- Levantamento das demandas legislativas prioritárias;
- Análise de proposições legislativas em tramitação.

##### **4.2. Suporte Técnico-Jurídico:**

- Emissão de pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas e outros atos normativos;
- Assessoria jurídica às comissões permanentes e à Mesa Diretora durante sessões legislativas.

##### **4.3. Propositura de Demandas:**

- Elaboração e propositura de ações judiciais ou administrativas voltadas à defesa institucional do Poder Legislativo.

##### **4.4. Acompanhamento Jurídico:**

- Monitoramento e interposição de recursos em processos judiciais e administrativos;
- Relatórios periódicos sobre o andamento das demandas.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados durante a vigência contratual, com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

acompanhamento contínuo das atividades legislativas e dos processos judiciais e administrativos.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

O escritório de advocacia a ser contratado deverá comprovar:

- 6.1. Registro ativo junto à OAB;
- 6.2. Experiência comprovada em Direito Público, Administrativo e Constitucional, especialmente no assessoramento legislativo;
- 6.3. Portfólio com trabalhos anteriores realizados para entes públicos, destacando atividades relacionadas à defesa institucional e jurídica de parlamentos;
- 6.4. Notória especialização comprovada por publicações, prêmios ou contratos firmados com entes públicos.

**7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor estimado será definido com base nas seguintes diretrizes:

- 7.1. Honorários fixos para suporte jurídico contínuo às atividades legislativas;
- 7.2. Honorários de êxito, quando aplicável, em ações judiciais ou administrativas que resultem em benefício direto ao Poder Legislativo;
- 7.3. Custas e despesas processuais serão custeadas pelo Poder Legislativo, mediante aprovação prévia.

Os pagamentos serão realizados conforme relatórios de serviços prestados, acompanhados de notas fiscais emitidas.

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior segurança jurídica e conformidade das proposições legislativas;
- Proteção institucional do Poder Legislativo;
- Garantia da autonomia e eficiência do parlamento municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

- Redução de riscos jurídicos em atos legislativos e normativos.

**9. RESPONSABILIDADE E MONITORAMENTO**

O acompanhamento do contrato será realizado pela Mesa Diretora, que verificará a entrega dos serviços contratados e a conformidade com os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência fundamenta-se na legislação vigente e nas necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando garantir eficiência, autonomia e segurança jurídica em suas atividades.

**Viviana Santos de Souza**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**PROPOSTA**



**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- BAHIA**  
**REF. INEXIBILIDADE N**  
**ABERTURA:**

**ANEXO I**

**REF.: \_\_\_\_\_**

**Prezados Senhores,**

**COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.439.310/0001-01, sediada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sls. 1822, Caminho das Árvores, Salvador(BA), CEP 41.820-774, apresenta a seguir Proposta de preços para a Câmara Municipal de ACAJUTIBA- Bahia referente **INEXIBILIDADE de n.º 004/2025** acima referenciada, tendo por objeto serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica *in loco* e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e coma devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes, declaro que o meu preço unitário mensal é de **R\$ 12.000,00X 12 = R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais)

**PREÇO GLOBAL: é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Nosso prazo é de até **12** (doze) meses corridos contados da assinatura do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de **60 (sessenta)** dias corridos da data de sua abertura.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras decorrentes de seguros, impostos, taxas, e de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual, objeto deste Edital, constituindo, portanto, na única remuneração devida pelo contratante

Cordialmente,

Local/data : Salvador, 03 de janeiro de 2023

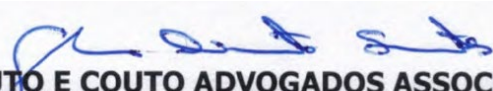
Licitante : **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ : 32.439.310/0001-01

Endereço : Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sls. 1822, Caminho das Árvores, Salvador(BA), CEP 41.820-774

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

  
**COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: 32.439.310/0001-01



# HISTÓRICO

A **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** surgiu a partir da percepção da demanda por serviço jurídico mais moderno e personalizado, tendo-se como prioridade a plena satisfação de seus clientes, a partir de um atendimento comprometido, dedicado e da elaboração de respostas rápidas, seguras, objetivas e bem fundamentadas às suas demandas.

Os advogados que compõem a **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** já integraram as mais renomadas bancas de advocacia municipalista do Estado Bahia, tendo-se como última referência profissional composto o quadro societário da Couto, Matos e Wilberger Advogados Associados.

A proposta conceitual da **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** prioriza a excelência dos serviços prestados, aliado a uma gestão administrativa moderna bem como ao forte e contínuo investimento no seu material humano e nas suas estruturas físicas e tecnológicas.

Os valores institucionais que sustentam o escritório **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** são:

- Ética;
- Confiabilidade;
- Aperfeiçoamento contínuo;
- Comprometimento;
- Excelência nos serviços.

No **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** prezamos pela confiabilidade no atendimento aos nossos clientes, por isso todos os advogados e colaboradores participam de um programa contínuo de conscientização da imprescindibilidade da integridade e da ética na conduta profissional.

Para tanto agregamos ao Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil o nosso próprio Código de Ética e Conduta, que institui dentre outras normas a nossa Política de Privacidade, sendo estas aplicáveis a todos os integrantes da nossa organização, pautando nossa postura perante clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, autoridades e sociedade em geral.

## Localização

Instalado no coração financeiro da Capital baiana, no Condomínio Mundo Plaza, um dos mais sofisticados complexos empresariais da cidade, o escritório **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** conta com uma estrutura moderna e está pronto para receber seus clientes com conforto e segurança.

Próximo aos Tribunais, que se localizam na Capital do Estado e do Centro Administrativo da Bahia, sua localização permite rápido deslocamento e célere atendimento às demandas judiciais e administrativas de urgência.

O escritório conta ainda com vasto acervo bibliográfico, atualizado constantemente, servindo de base para o grupo de estudos do **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Av. Tancredo Neves, n.º 620. Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sls. 1822/1823/1824 - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia - CEP 41.820-020.

O **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** também conta com colaboradores em Brasília, para pronto e imediato atendimento às demandas judiciais e administrativas.

Tel./Fax: (71) 3033-6900/7900/8900



## Áreas de Atuação

### DIREITO CONSTITUCIONAL

Sempre atento às questões constitucionais, o escritório apresenta grande experiência no campo do Direito Público, em especial, no Direito Constitucional.

A formação acadêmica, com cursos de especialização em Direito Público, corroborada à prática rotineira em demandas de matiz constitucional propiciaram a formação de equipe notadamente qualificada para atuação em demandas constitucionais.

Ainda, no que concerne ao campo do Direito Administrativo, o escritório fornece apoio e orientação em:

- Elaboração de pareceres sobre a constitucionalidade dos atos administrativos;
- Propositura de Ações Diretas de Inconstitucionalidade;
- Defesa em Ações Diretas de Inconstitucionalidade;
- Apresentação de arcabouço jurídico sempre atualizado sobre a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- Acompanhamento do processo legislativo municipal.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

O Direito Administrativo apresenta-se como uma relevante área do escritório. Tanto na seara consultiva, quanto na seara contenciosa, nossos clientes têm à disposição um corpo de profissionais habilitado para a orientação cotidiana das atividades dos mais distintos entes de direito público.

Ainda, no que concerne ao campo do Direito Administrativo, o escritório fornece apoio e orientação em:

- Acompanhamento de ações populares, mandados de segurança (individuais ou coletivos) e ações civis públicas;
- Assessoria jurídica a todos os tipos e modalidades de licitação;
- Elaboração de informativos, memorandos e pareceres sobre o Direito Administrativo em geral;
- Acompanhamento jurídico de processos administrativos disciplinares.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

Tendo em vista o grande volume de discussões fiscais, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial, o escritório presta ampla assessoria tributária nacional, voltada para o planejamento fiscal de seus clientes.

Dentre os trabalhos desenvolvidos com essa finalidade, destacam-se:

- elaboração de defesas no contencioso tributário judicial (inclusive processos executivos fiscais) e administrativo;
- elaboração de teses tributárias objetivando a diminuição da carga tributária;
- elaboração de defesas no contencioso tributário judicial e administrativo;
- acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao INSS;
- atuação junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- planejamento tributário em geral, tanto no âmbito das operações nacionais, como no âmbito das operações internacionais.

## **TRIBUNAL DE CONTAS**

Os profissionais que compõem a **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresenta, ainda, grande experiência na defesa administrativa de prefeituras, empresas públicas, autarquias e demais entes de direito público, junto ao Tribunal de Contas do Município, Estado e da União.

Nesta seara, desenvolve as seguintes atividades:

- Acompanhamento dos processos administrativos;
- Orientação e elaboração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários;
- Acompanhamento, pelo Diário Oficial do Estado da Bahia, das manifestações e decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas;
- Acompanhamento das sessões plenárias realizadas;
- Levantamento dos procedimentos administrativos, bem como de seu atual estágio;
- encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos administrativos e providências a serem adotadas

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS DE**

**ASSESSORIA E**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**Câmara Municipal de Acajutiba - BA**  
**Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Sr. João Alves de Souza Neto**

**ASSUNTO: ASSESSORIA E CONSULTORIA  
JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE  
Acajutiba.**

A **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** tem a grata satisfação em propor à Câmara Municipal de Acajutiba (BA), seus serviços técnicos jurídicos especializados na seara do Direito Público Municipal.

Inúmeras são as áreas de atuação do Poder Legislativo Municipal: fiscalização, processo legislativo, acompanhamento dos serviços oferecidos aos cidadãos; sendo que dentro de cada atividade haverá sempre a necessidade do acompanhamento técnico jurídico, para garantir os interesses do Município e de sua coletividade.

Cada ato praticado pelo Gestor Público importará diretamente no mundo jurídico e suas nuances serão sentidas tanto pela própria entidade administrada como pelo administrador.

Todos os atos que importem em gastos públicos gerarão a necessidade da prestação de contas e atos controversos poderão gerar demandas judiciais, ambos os casos terão repercussão na Capital do Estado, já que a Administração Pública terá que responder perante os Tribunais de Contas (TCM/BA, TCE e TCU), bem como as demandas judiciais comumente atingem os Tribunais para que haja a serenidade de suas decisões, a localização de todos os foros acima citados será a cidade de Salvador, onde se encontra a sede da **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Com essas breves considerações, a **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** propõe ao Poder Legislativo de Acajutiba (BA), serviços de consultoria jurídica direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, e



observância das normas e orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A atuação dos profissionais que compõem nosso escritório possui mais de 10 (dez) anos de serviços prestados aos diversos Municípios baianos, possuindo vasta experiência técnica em sua área de atuação, bem como, a execução do serviço dentro dos rigores legais e formalidades avançadas no termo contratual.

## **NOSSOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

Dentre os nossos serviços, apresentados nesta proposta, se encontram compreende os seguintes:

### o Justiça Estadual:

- Acompanhamento, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de processos que tenham como parte a Câmara Municipal de Vereadores;
- Realização de sustentação oral em processos que estejam tramitando no TJ/BA;
- Elaboração de recursos judiciais para o TJ/BA ou instâncias superiores;
- Elaboração e distribuição de memorandos e demais instrumentos aos membros do TJ/BA, com fito de apresentar-lhes a matéria a ser debatida em Plenário.

### o Tribunal de Contas

- Acompanhamento, nos Tribunais de Contas, de processos que tenham como parte do Município;
- Realização de sustentação oral em processos que estejam tramitando nos Tribunais de Contas;
- Elaboração e distribuição de memorandos e demais instrumentos aos membros dos Tribunais de Contas, com fito de apresentar-lhes a matéria a ser debatida em Plenário.

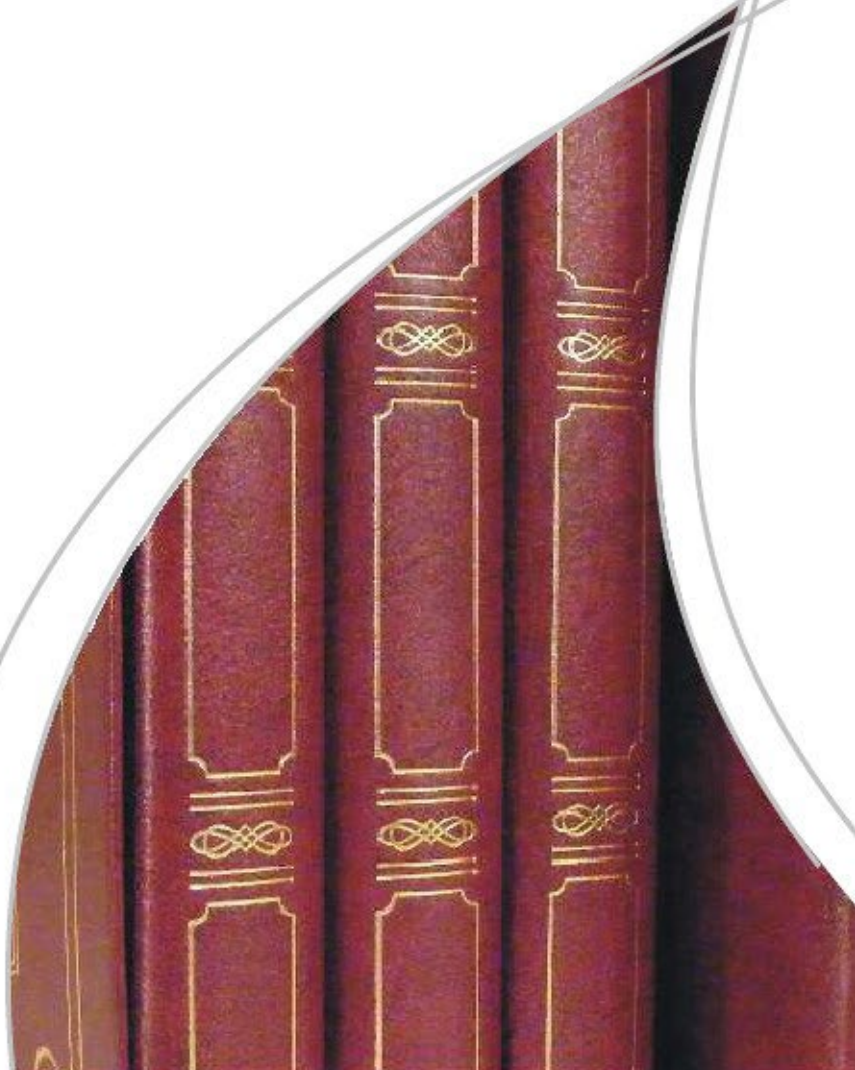
Os profissionais da **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** têm um trabalho consolidado e reconhecido em inúmeros Municípios do Estado da Bahia, onde sempre proporcionou o mais alto nível de serviços jurídicos.

A atuação dos advogados que compõe a **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** em sua trajetória de atuação já atuou na defesa de inúmeros municípios baianos dos quais podemos citar:

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Município de Almadina          | Município de Amargosa           |
| Município de Anagé             | Município de Araci              |
| Município de Araçás            | Município de Barreiras          |
| Município de Barrocas          | Município de Boa Nova           |
| Município de Bom Jesus da Lapa | Município de Bom Jesus da Serra |
| Município de Brejões           | Município de Caatiba            |
| Município de Caetanós          | Município de Cairu              |

Município de Camamu  
Município de Carinhanha  
Município de Cícero Dantas  
Município de Condeuba  
Município de Fátima  
Município de Guanambi  
Município de Ibotirama  
Município de Ipirá  
Município de Itapé  
Município de Itatim  
Município de Jitaúna  
Município de Mundo Novo  
Município de Nova Ibiá  
Município de Novo Triunfo  
Município de Paratinga  
Município de Pindaí  
Município de Piripá  
Município de Poções  
Município de Remanso  
Município de Ribeira do Amparo  
Município de Rio de Contas  
Município de Santa Inês  
Município de Santa Teresinha  
Município de São Domingos  
Município de Sátiro Dias  
Município de Ubatã  
Município de Urandi  
Município de Valente  
Município de Sítio do Quinto  
Município de Valença

Município de Candeias  
Município de Castro Alves  
Município de Conceição do Jacuípe  
Município de Cipó  
Município de Heliópolis  
Município de Iguaí  
Município de Floresta Azul  
Município de Iramaia  
Município de Itapicuru  
Município de Jiquiriça  
Município de Laje  
Município de Lajedo do Tabocal  
Município de Mirante  
Município de Nova Soure  
Município de Nordestina  
Município de Palmas de Monte Alto  
Município de Piraí do Norte  
Município de Planalto  
Município de Queimadas  
Município de Riacho de Santana  
Município de Ribeirão do Largo  
Município de Santa Brígida  
Município de Santa Rita de Cássia  
Município de Santo Estevão  
Município de São Miguel das Matas  
Município de Sebastião Laranjeiras



# **PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

## **CONDIÇÕES GERAIS**

O Contrato assegura ao Cliente a prestação de serviços abaixo indicados, que serão descritos no objeto do contrato, tendo-se que os custos das visitas, decorrentes de locomoção, hospedagem e refeição, correrão por conta do Cliente.

Os tributos decorrentes do contrato serão por conta da **CONTRATANTE**.

## **OBJETO DO CONTRATO**

Prestação de serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica *in loco* e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e coma devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões

Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

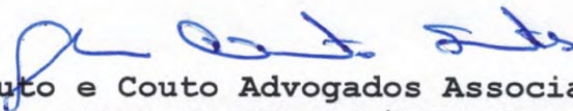
#### **PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá prazo igual ao necessário para que sejam executadas as propostas de serviços pactuadas entre a **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e o cliente.

## VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato terá valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) após apresentação da Nota Fiscal da execução dos serviços.

Salvador(BA), 03 de janeiro de 2025.



Couto e Couto Advogados Associados  
CNPJ 32.439.310/0001-01





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**REQUISIÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**REQUISIÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste instrumento, solicitar a contratação da empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto consiste na Contratação de escritório de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e com a devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e, Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

Os serviços a serem contratados incluem:

1. Assessoria jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
3. Análise de juridicidade e constitucionalidade de atos legislativos e tributário;
4. Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do parlamento municipal;
5. Proteção da autonomia do Poder Legislativo Municipal.

É válido ressaltar que, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços advocatícios, cuja singularidade, especificidade e exigência de celeridade e especialização demandam atuação de profissionais com notória especialização, não existem critérios objetivos que permitam a aferição da melhor proposta para a Administração Pública.

Dessa forma, requeremos a anuência para a contratação direta por **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **32.439.310/0001-01**, com remuneração correspondente a **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, pelos honorários fixados em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Informo ainda que se trata de serviço de notória especialização, preenchendo os requisitos exigidos nos artigos **72 e 74, inciso C da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legalidade da contratação direta de advogados para serviços técnicos especializados de natureza singular.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

Informo a V. Exa. que se trata de serviço de notória especialização e que preenche os requisitos exigidos nos art. 72 e 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21.

ACAJUTIBA - Bahia, 03 de janeiro de 2025.

**Viviana Santos de Souza**  
**Diretora de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**Ao**  
**Setor de Contabilidade,**

Verificar a existência de programação financeira / dotação orçamentária para realização da despesa.

**Ao**  
**Agente de Contratação,**

Autorizo ao Agente de Contratação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Acajutiba - Bahia, 03 de janeiro de 2025

**João Alves de Souza Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ao**  
**Agente de Contratação,**

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. Presidente, informamos a disponibilidade financeira, bem como a existência de dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme abaixo:

- **Unidade: 01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba;
- **Projeto Atividade: 2.004** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara;
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria;
- **Fonte de Recurso: 00-** Recursos Ordinários;

Acajutiba - Bahia, 3 de janeiro de 2025.

---

**Pollyanna Silveira Ataíde**  
**Setor Contábil**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. **014/2025**, da Câmara Municipal de Acajutiba – Bahia, reunidos na sala de Licitação, neste Município, em conformidade com o que dispõe o artigo **74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021**, resolvem numerar o Processo Administrativo nº. 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **004/2025** para contratação da empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Acajutiba – Bahia, 3 de janeiro de 2025.

---

Mariana dos Santos Ferreira Araújo  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**CONTROLE INTERNO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**Acajutiba - BA, 03 de janeiro de 2025.**

**Da:** Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

**Para:** Controle Interno.

**Assunto:** contratação de empresa especializada nos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

**Processo Administrativo:** 004/2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 75, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo

**Agente de Contratação**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Acajutiba- BA, 03 de janeiro de 2025.**

**Do:** Controle Interno

**Para:** Departamento de Licitação – Agente de contratação direta

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 004/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes, tenho a informa-lhe que:

- 1-** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;
- 2 -** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;
- 3 -** Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;
- 4 -** A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**5** - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

**Atenciosamente,**

---

**Controle Interno**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO**  
**ESTEVÃO**

C.N.P.J. n.º 14.042.667/0001-61  
Praça Sete de Setembro, 548, Santo Estevão - Bahia

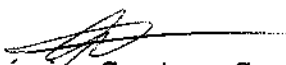
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **JONES COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Rua Frederico Simões, nº 153, Edif. Orlando Gomes, sls. 1101/1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, 2009 ao Município de Santo Estevão, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Santo Estevão(BA), 31 de dezembro 2009.

  
**Rogério Santos Costa**

Prefeito Municipal de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **JONES COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Rua Frederico Simões, n.º 153, Edif. Orlando Gomes, sls. 1101/1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, 2009** ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2009.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

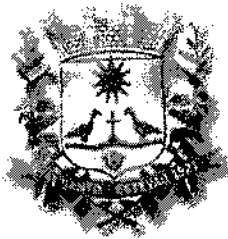
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **JONES COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Rua Frederico Simões, n.º 153, Edif. Orlando Gomes, sls. 1101/1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, 2009** ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2009.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO**  
**ESTEVÃO**

C.N.P.J. n.º 14.042.667/0001-61  
Praça Sete de Setembro, 548, Santo Estevão - Bahia

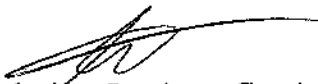
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **JONES COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Rua Frederico Simões, nº 153, Edif. Orlando Gomes, sls. 1101/1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, prestou, durante o ano de 2010, serviços jurídicos ao Município de Santo Estevão, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço **prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Santo Estevão(BA), 31 de dezembro 2010.

  
**Rogério Santos Costa**

Prefeito Municipal de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **JONES COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Rua Frederico Simões, n.º 153, Edif. Orlando Gomes, sls. 1101/1102, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, prestou**, durante o ano de 2010, **serviços jurídicos** ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2010.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru





ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, 2011 ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 30 de dezembro 2011.

  
**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
CNPJ: 13.452.958/0001-65  
Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

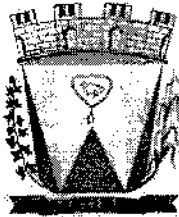
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, 2011ao Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 30 de dezembro 2011.

  
**Cleivaldo Carvalho Santa Rosa**

**Prefeito Municipal de Sítio do Quinto**



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

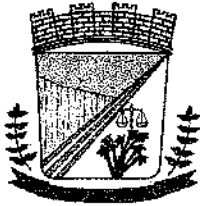
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, 2011 ao Município de Fátima, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Fátima(BA), 30 de dezembro 2011.

**José Idelfonso Borges dos Santos**  
Prefeito Municipal de Fátima

*[Handwritten signature of José Idelfonso Borges dos Santos]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL**

CNPJ: 16.434.441/0001-31  
Rua José Anecleto Barbosa, 91, Centro, Lajedo do Tabocal - Bahia

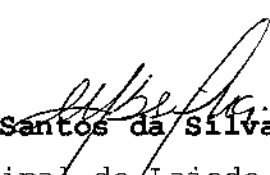
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, 2011 ao Município de Lajedo do Tabocal, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Lajedo do Tabocal (BA), 30 de dezembro 2011.

  
**Mariângela Santos da Silva Borges**  
Prefeito Municipal de Lajedo do Tabocal



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, prestou, durante o ano de 2012, serviços jurídicos ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2012.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

CNPJ: 13.452.958/0001-65

Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

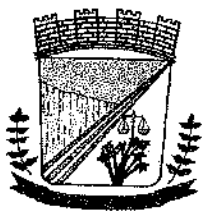
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho  
das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones  
Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e  
**Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº  
20.408, prestou, durante o ano de 2012, serviços jurídicos ao  
Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito  
Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com  
total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução  
do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente  
para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 31 de dezembro 2012.

*Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa*  
**Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa**

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO DO TABOCAL**

CNPJ: 16.434.441/0001-31

Rua José Anecleto Barbosa, 91, Centro, Lajedo do Tabocal - Bahia

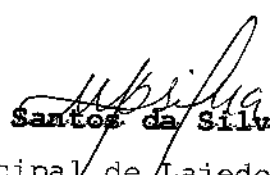
---

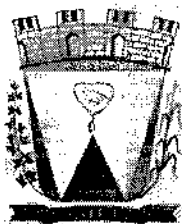
**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2012, serviços jurídicos ao Município de Lajedo do Tabocal, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Lajedo do Tabocal (BA), 31 de dezembro 2012.

  
**Mariângela Santos da Silva Borges**  
Prefeito Municipal de Lajedo do Tabocal



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2012, serviços jurídicos ao Município de Fátima, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

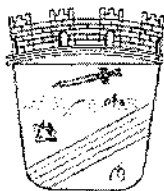
Fátima(BA), 31 de dezembro 2012.

**José Idelfonso Borges dos Santos**

Prefeito Municipal de Fátima

*José Idelfonso Borges dos Santos  
Prefeito Municipal*





Poder Executivo Municipal

**Município de Nova Ibiá**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 32.697.583/0001-48

Praça São José, 88, Centro, CEP: 45.452-000 – Nova Ibiá-Bahia

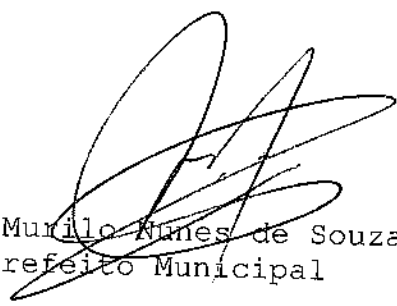


**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2012, serviços jurídicos ao Município de Nova Ibiá/BA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ibiá/BA em 09 de janeiro de 2020

  
Jose Murilo Nunes de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932 e **Gileno Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, prestou,  
durante o ano de 2013, serviços jurídicos ao Município de Itapicuru,  
notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional,  
Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório  
conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo  
por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E  
para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e  
legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2013.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

CNPJ: 13.452.958/0001-65

Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

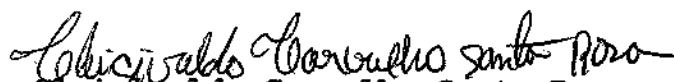
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

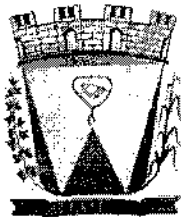
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho  
das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones  
Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e  
**Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº  
20.408, prestou, durante o ano de 2013, serviços jurídicos ao  
Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito  
Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com  
total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução  
do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente  
para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 31 de dezembro 2013.

  
**Cleivaldo Carvalho Santa Rosa**

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia

CNPJ: 13.393.152/0001-43

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou,  
durante o ano de 2013, serviços jurídicos ao Município de Fátima,  
notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional,  
Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório  
conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo  
por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E  
para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e  
legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 31 de dezembro 2013.

**José Idelfonso Borges dos Santos**

Prefeito Municipal de Fátima

*José Idelfonso Borges dos Santos*  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS**

CNPJ: 04.216.287/0001-42

Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 295, Centro, Barrocas - Bahia

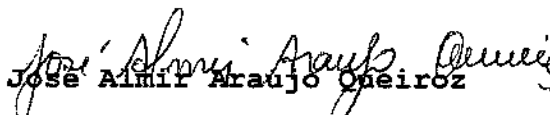
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante  
o ano de 2013, serviços jurídicos ao Município de Barrocas,  
notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional,  
Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório  
conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por  
bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para  
tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais  
efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Barrocas(BA), 31 de dezembro 2013.

  
**José Almir Araújo Queiroz**

Prefeito Municipal de Barrocas



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**

C.N.P.J. n.º 13.808.613/0001-00

Praça Cícero Gonçalves, s/n, Bráulio Carvalho, Cícero Dantas -  
Bahia

---

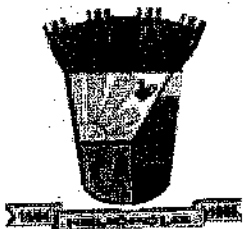
**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO E COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo  
Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932 e **Gileno Couto  
dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, prestou,  
durante o ano de 2013, serviços jurídicos ao Município de Cícero  
Dantas, notadamente na área de **Direito Administrativo,  
Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo,  
demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço  
prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável  
e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os  
seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Cícero Dantas(BA), 31 de dezembro 2013.

  
**Helânio Galazans Oliveira**  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2014.

**Idelfonso Andrade Fonseca**

Prefeito Municipal de Heliópolis



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2014.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru





**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

CNPJ: 13.452.958/0001-65

Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 31 de dezembro 2014.

*Cleivaldo Carvalho Santa Rosa*  
**Cleivaldo Carvalho Santa Rosa**

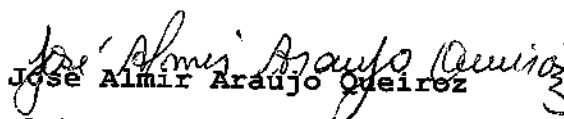
Prefeito Municipal de Sítio do Quinto

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Barrocas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Barrocas(BA), 31 de dezembro 2014.

  
**José Almir Araújo Queiroz**  
Prefeito Municipal de Barrocas



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**

C.N.P.J. n.º 13.808.613/0001-00

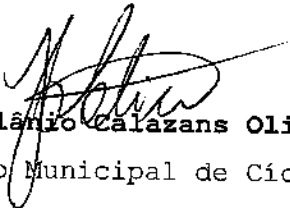
Praça Cícero Gonçalves, s/n, Bráulio Carvalho, Cícero Dantas -  
Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

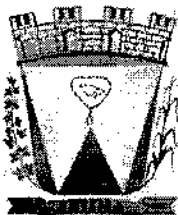
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Cícero Dantas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Cícero Dantas (BA), 31 de dezembro 2014.

  
**Helânio Calazans Oliveira**

Prefeito Municipal de Cícero Dantas



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

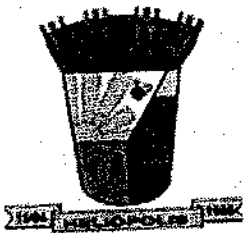
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2014, serviços jurídicos ao Município de Fátima, notadamente na área de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 31 de dezembro 2014.

**José Idelfonso Borges dos Santos**

Prefeito Municipal de Fátima



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2015.

**Idelfonso Andrade Fonseca**  
Prefeito Municipal de Heliópolis



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução **do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2015.

**José Moreira de Carvalho Neto**

Prefeito Municipal de Itapicuru



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

CNPJ: 13.452.958/0001-65

Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 31 de dezembro 2015.

  
**Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa**

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS**

CNPJ: 04.216.287/0001-42

Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 295, Centro, Barrocas - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Barrocas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

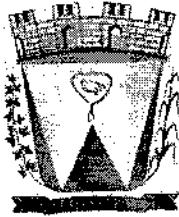
**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Barrocas (BA), 31 de dezembro 2015.

  
**José Almir Araújo Queiroz**

Prefeito Municipal de Barrocas





ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, Frederico Matos Oliveira, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e Mateus Wildberger Santana Lisboa, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Fátima, notadamente na área de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Fátima(BA), 31 de dezembro 2015.

José Idelfonso Borges dos Santos

Prefeito

*[Handwritten signature]*  
José Idelfonso Borges dos Santos  
Prefeito Municipal de Fátima



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**

C.N.P.J. n.º 13.808.613/0001-00

Praça Cícero Gonçalves, s/n, Bráulio Carvalho, Cícero Dantas -  
Bahia

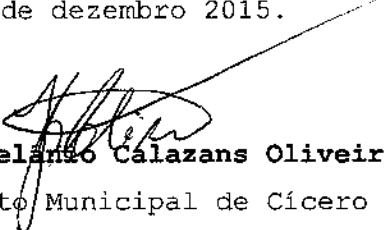
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

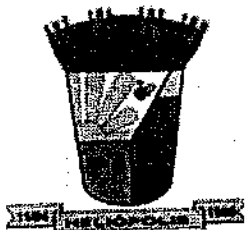
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2015, serviços jurídicos ao Município de Cícero Dantas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Cícero Dantas(BA), 31 de dezembro 2015.

  
**Helano Calazans Oliveira**

Prefeito Municipal de Cícero Dantas



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2016.

**Idelfonso Andrade Fonseca**  
Prefeito Municipal de Heliópolis



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

CNPJ: 13.647.557/0001-60

Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Itapicuru, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itapicuru(BA), 31 de dezembro 2016.

**José Moreira de Carvalho Neto**

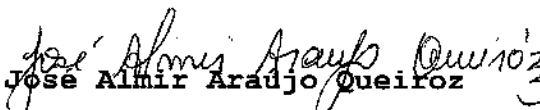
Prefeito Municipal de Itapicuru

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Barrocas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Barrocas (BA), 31 de dezembro 2016.

  
**José Almir Araújo Queiroz**  
Prefeito Municipal de Barrocas



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
CNPJ: 13.452.958/0001-65  
Avenida Antônio Marques, nº 490, centro, Sítio do Quinto-  
Bahia CEP 48.565-000

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Sítio do Quinto, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório **conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítio do Quinto(BA), 31 de dezembro 2016.

*Cleivaldo Carvalho Santa Rosa*  
**Cleivaldo Carvalho Santa Rosa**

Prefeito Municipal de Sítio do Quinto



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**

C.N.P.J. n.º 13.808.613/0001-00

Praça Cícero Gonçalves, s/n, Bráulio Carvalho, Cícero Dantas -  
Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

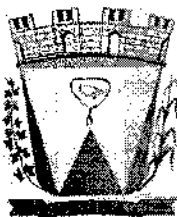
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Cícero Dantas, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Cícero Dantas (BA), 31 de dezembro 2016.

**Helânio Calazans Oliveira**

Prefeito Municipal de Cícero Dantas



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida Tancredo Neves, s/n, Andar, Centro, Fátima - Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n° 33.031 prestou, durante o ano de 2016, serviços jurídicos ao Município de Fátima, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço **prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

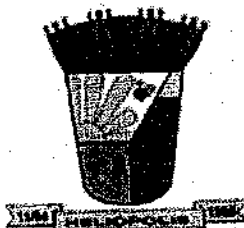
Fátima(BA), 31 de dezembro 2016.

*José Idelfonso Borges dos Santos*

Prefeito Municipal de Fátima

*José Idelfonso Borges dos Santos*  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2017, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2017.

**Idelfonso Andrade Fonseca**

Prefeito Municipal de Heliópolis



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

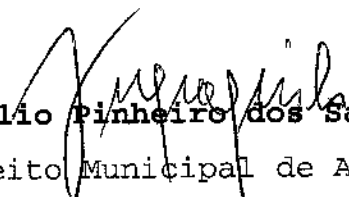
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2017, **serviços jurídicos** ao Município de Amargosa, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Amargosa(BA), 31 de dezembro 2017.

  
**Júlio Pinheiro dos Santos**  
Prefeito Municipal de Amargosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM**

CNPJ 40.514.606/0001-60  
Rua Castro Alves, nº 11, centro, Itatim - BAHIA.

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

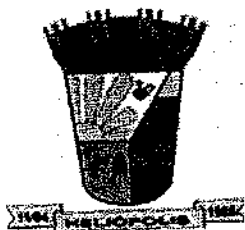
Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2017, serviços jurídicos a este Poder Legislativo Municipal de Itatim, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo** com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço **prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itatim(BA), 31 de dezembro 2017.

  
**Nadson França Andrade**

Presidente do Poder Legislativo de Itatim



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 33.031 prestou, durante o ano de 2018, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2018.

  
**Idelfonso Andrade Fonseca**  
Prefeito Municipal de Heliópolis



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2018, **serviços jurídicos** ao Município de Amargosa, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Amargosa(BA), 31 de dezembro 2018.

  
**Júlio Pinheiro dos Santos**  
Prefeito Municipal de Amargosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM**

CNPJ 40.514.606/0001-60

Rua Castro Alves, nº 11, centro, Itatim - BAHIA.

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO, MATOS & WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.543/0001-00, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **Frederico Matos Oliveira**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.405 e **Mateus Wildberger Santana Lisboa**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 33.031 prestou, durante o ano de 2018, serviços jurídicos a este Poder Legislativo Municipal de Itatim, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itatim(BA), 31 de dezembro 2018.

  
**Nadson França Andrade**

Presidente do Poder Legislativo de Itatim



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO**  
**ESTEVIÃO**

C.N.P.J. n.º 14.042.667/0001-61  
Praça Sete de Setembro, 548, Santo Estevão - Bahia

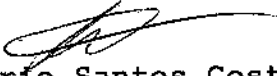
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

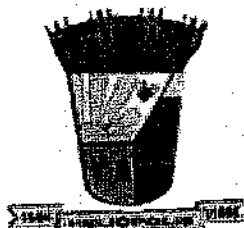
Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho  
das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones**  
**Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e  
**Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº  
20.408, prestou, durante o ano de 2019, serviços jurídicos ao  
Município de Santo Estevão, notadamente na área de Direito  
Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com  
total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução  
do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente  
para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Santo Estevão(BA), 31 de dezembro 2019.

  
**Rogério Santos Costa**

Prefeito Municipal de Santo Estevão



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**  
C.N.P.J. n.º 13.393.178/0001-91  
Praça José Dantas de Souza, n.º 02, Centro, Heliópolis - Bahia

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, prestou, durante o ano de 2019, serviços jurídicos ao Município de Heliópolis, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Heliópolis(BA), 31 de dezembro 2019.

**Idelfonso Andrade Fonseca**  
Prefeito Municipal de Heliópolis





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2019, serviços jurídicos ao Município de Amargosa, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Amargosa(BA), 31 de dezembro 2019.

  
**Júlio Pinheiro dos Santos**  
Prefeito Municipal de Amargosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM**

CNPJ 40.514.606/0001-60  
Rua Castro Alves, nº 11, centro, Itatim - BAHIA.

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2019, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de Itatim, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Itatim(BA), 31 de dezembro 2019.

  
**Nadson França Andrade**

Presidente do Poder Legislativo de Itatim



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

R. Fernando Lopes, 31 - Centro, Teofilândia - BAHIA

CNPJ: 13.901.236/0001-40

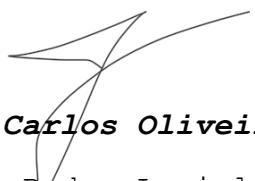
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2021, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 09 de dezembro 2021.

  
**João Carlos Oliveira dos Anjos**

Presidente do Poder Legislativo de TEOFILÂNDIA



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

R. Fernando Lopes, 31 - Centro, Teofilândia - BAHIA

CNPJ: 13.901.236/0001-40

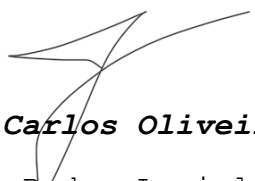
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2021, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 09 de dezembro 2021.

  
**João Carlos Oliveira dos Anjos**

Presidente do Poder Legislativo de TEOFILÂNDIA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS  
CNPJ: 13.648.480.0001-43  
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:  
48.485-000, Sítiro Dias/BA

## **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2021, **serviços jurídicos** ao Município de Sítiro Dias, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítiro Dias (BA), 29 de dezembro 2021.

**Pedro Raimundo Santana da Cruz**

Prefeito Municipal de Sítiro Dias



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

C.N.P.J. n.º 14.235.899/0001-36

Travessa General Labatut, s/n, centro, Valença - Bahia

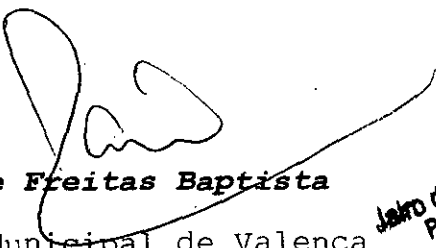
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2021, serviços jurídicos ao Município de Valença, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Valença(BA), 22 de dezembro 2021.

  
**Jairo de Freitas Baptista**

Prefeito Municipal de Valença

**Jairo de Freitas Baptista**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fátima  
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na  
Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza,  
sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia,  
através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado  
inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**,  
advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante  
o ano de 2021, serviços jurídicos ao Município de Fátima,  
notadamente na área de **Direito Administrativo,**  
**Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo,  
demonstrando notório conhecimento técnico na execução do  
serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a  
presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 27 de dezembro 2021.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Fátima

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2021, **serviços jurídicos** ao Município de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 14 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por HIGO MOURA  
MEDEIROS:00539083500  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=45616309000149,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500

**HIGO MOURA MEDEIROS**

Prefeita Municipal de TEOFILÂNDIA





# Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **prestou**, durante o ano de 2022, **serviços jurídicos** ao Município de BREJÕES, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

BREJÕES(BA), 28 de dezembro 2022.

**ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA**

Prefeito Municipal de Brejões  
Alessandro Rodrigues Brandão Correia  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante  
o ano de 2022, serviços jurídicos ao Município de GUANAMBI,  
notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional,  
Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório  
conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por  
bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para  
tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais  
efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

GUANAMBI (BA), 28 de dezembro 2022.

  
**Adriana Prado Marques**

Procuradora do Município de GUANAMBI





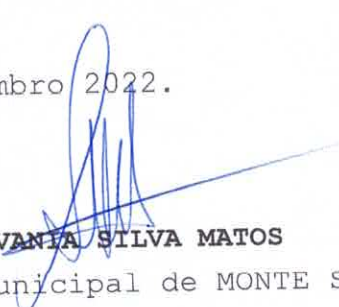
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ nº 13.698.766/0001-33  
GABINETE DA PREFEITA

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2022, serviços jurídicos ao Município de MONTE SANTO, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

MONTE SANTO(BA), 28 de dezembro 2022.

  
**SILVANIA SILVA MATOS**  
Prefeita Municipal de MONTE SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

## TERRA MÃE DO VALE

### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2022, serviços jurídicos ao Município de Jiquiriçá, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do **serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Jiquiriçá(BA), 28 de dezembro 2022.

**João Fernando Alves Costa**  
Prefeito  
CPF: 669.590.395-58

  
**João Fernando Alves Costa**  
Prefeito Municipal de Jiquiriçá

Praça Dom Florêncio, 92 – Centro – Jiquiriçá – Bahia  
Tel/Fax (75) 3199-3330 – CEP: 45.470-000  
CNPJ 13.764.659/0001-66



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

R. Fernando Lopes, 31 - Centro, Teofilândia - BAHIA

CNPJ: 13.901.236/0001-40

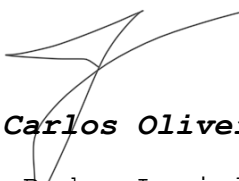
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2022, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 08 de dezembro 2022.

  
**João Carlos Oliveira dos Anjos**

Presidente do Poder Legislativo de TEOFILÂNDIA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS  
CNPJ: 13.648.480.0001-43  
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:  
48.485-000, Sítiro Dias/BA

## **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2022, **serviços jurídicos** ao Município de Sítiro Dias, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítiro Dias (BA), 27 de dezembro 2022.

**Pedro Raimundo Santana da Cruz**

Prefeito Municipal de Sítiro Dias



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

C.N.P.J. n.º 14.235.899/0001-36

Travessa General Labatut, s/n, centro, Valença - Bahia

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob n.º 20.408, prestou, durante o ano de 2022, serviços jurídicos ao Município de Valença, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Valença (BA), 22 de dezembro 2022.

*Jairo de Freitas Baptista*

Prefeito Municipal de Valença

*Jairo de Freitas Baptista*  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Fátima  
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na  
Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza,  
sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia,  
através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado  
inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos,  
advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante  
o ano de 2022, serviços jurídicos ao Município de Fátima,  
notadamente na área de **Direito Administrativo,  
Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo,  
demonstrando notório conhecimento técnico na execução do  
serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a  
presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 28 de dezembro 2022.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Fátima



**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2022, **serviços jurídicos** ao Município de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 13 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por HIGO MOURA  
MEDEIROS:00539083500  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=45616309000149,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500

**HIGO MOURA MEDEIROS**

Prefeita Municipal de TEOFILÂNDIA



# **Prefeitura Municipal de Brejões**

A MARCA DE UM NOVO TEMPO  
CNPJ 14.197.768/0001-01

## **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, **prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** ao Município de BREJÕES, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

BREJÕES (BA), 28 de dezembro 2023.

**ALESSANDRO RODRIGUES BRANDÃO CORREIA**

Prefeito Municipal de BREJÕES

Alessandro Rodrigues Brandão Correia  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita  
no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo  
Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das  
Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos  
Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante  
o ano de 2023, serviços jurídicos ao Município de GUANAMBI,  
notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional,  
Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório  
**conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por  
bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para  
tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais  
efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

GUANAMBI (BA), 28 de dezembro 2023.

**Adriana Prado Marques**

Procuradora do Município de GUANAMBI





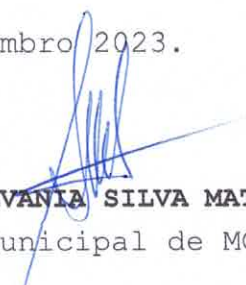
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ nº 13.698.766/0001-33  
GABINETE DA PREFEITA**

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2023, serviços jurídicos ao Município de MONTE SANTO, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

MONTE SANTO(BA), 28 de dezembro 2023.

  
**SILVANIA SILVA MATOS**

Prefeita Municipal de MONTE SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

## TERRA MÃE DO VALE

### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** ao Município de Jiquiriçá, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Jiquiriçá(BA), 28 de dezembro 2023.

João Fernando Alves Costa  
Prefeito  
CPF: 669.590.395-68

  
João Fernando Alves Costa

Prefeito Municipal de Jiquiriçá

Praça Dom Florêncio, 92 – Centro – Jiquiriçá – Bahia  
Tel/Fax (75) 3199-3330 – CEP: 45.470-000  
CNPJ 13.764.659/0001-66

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de ACAJUTIBA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

ACAJUTIBA(BA), 06 de dezembro 2023.

JOSE EDSON DOS SANTOS  
DIAS:67033644515  
**José Edson dos Santos Dias**

Assinado de forma  
digital por JOSE  
EDSON DOS SANTOS  
DIAS:67033644515

Presidente do Poder Legislativo de ACAJUTIBA



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

R. Fernando Lopes, 31 - Centro, Teofilândia - BAHIA

CNPJ: 13.901.236/0001-40

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 12 de dezembro 2023.

  
**João Carlos Oliveira dos Anjos**

Presidente do Poder Legislativo de TEOFILÂNDIA



**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932** e **Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408**, prestou, durante o ano de 2023, serviços jurídicos a este Poder Legislativo Municipal de VALENÇA, **serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para atender a consultas e solicitações da Presidência e Mesa Diretora da Câmara de Valença e a assessoria jurídica para as Comissões Especiais para a Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente; Comissão Permanente de Educação e Cultura; Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Turismo; Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social e Comissão Permanente de Direitos Humanos todas da Câmara Municipal de Valença (BA) com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

VALENÇA(BA), 28 de dezembro 2023.

  
**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**

Presidente do Poder Legislativo de VALENÇA

**Câmara Municipal de Valença-Ba  
13.069.562/0001-33**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174, Centro.  
Cep: 45400-000. Valença-Ba.  
Fones (75) 3641-3727 / 3641-4254 / 3641-4510.

Câmara Municipal de Valença-Ba  
13.069.562/0001-33.  
Rua Marechal Floriano Peixoto,  
161 e 174, Centro, Valença – Ba.  
Cep. 45400-000



**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de MUTUÍPE, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

MUTUÍPE(BA), 11 de dezembro 2023.



**Jesulino Santos Júnior**

Presidente do Poder Legislativo de MUTUÍPE



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS  
CNPJ: 13.648.480.0001-43  
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:  
48.485-000, Sítiro Dias/BA

## **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** ao Município de Sítiro Dias, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítiro Dias (BA), 28 de dezembro 2023.

**Pedro Raimundo Santana da Cruz**  
Prefeito Municipal de Sítiro Dias



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

C.N.P.J. n.º 14.235.899/0001-36

Travessa General Labatut, s/n, centro, Valença - Bahia

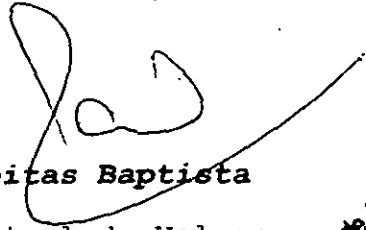
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2023, serviços jurídicos ao Município de Valença, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Valença(BA), 20 de dezembro 2023.

  
**Jairo de Freitas Baptista**  
Prefeito Municipal de Valença

**Jairo de Freitas Baptista**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fátima  
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na  
Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza,  
sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia,  
através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado  
inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos,  
advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante  
o ano de [Resumo], serviços jurídicos ao Município de Fátima,  
notadamente na área de **Direito Administrativo,  
Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo,  
demonstrando notório conhecimento técnico na execução do  
**serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em  
caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a  
presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 28 de dezembro 2023.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Fátima

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2023, **serviços jurídicos** ao Município de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 18 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por HIGO MOURA  
MEDEIROS:00539083500  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=45616309000149,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500

**HIGO MOURA MEDEIROS**

Prefeita Municipal de TEOFILÂNDIA



**ESTADO DA BAHIA**

**SERVIÇO PÚBLICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

R. Fernando Lopes, 31 - Centro, Teofilândia - BAHIA

CNPJ: 13.901.236/0001-40

---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2024, serviços jurídicos a este Poder Legislativo Municipal de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 28 de dezembro 2024.

  
**João Carlos Oliveira dos Anjos**

Presidente do Poder Legislativo de TEOFILÂNDIA





**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932** e **Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408**, prestou, durante o ano de 2024, serviços jurídicos a este Poder Legislativo Municipal de VALENÇA, **serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para atender a consultas e solicitações da Presidência e Mesa Diretora da Câmara de Valença e a assessoria jurídica para as Comissões Especiais para a Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente; Comissão Permanente de Educação e Cultura; Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Turismo; Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social e Comissão Permanente de Direitos Humanos** todas da Câmara Municipal de Valença (BA) com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

VALENÇA(BA), 28 de dezembro 2024.

**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**

Presidente do Poder Legislativo de VALENÇA

**Câmara Municipal de Valença-Ba  
13.069.562/0001-33**

Câmara Municipal de Valença-Ba  
13.069.562/0001-33.  
Rua Marechal Floriano Peixoto,  
161 e 174, Centro, Valença – Ba.  
Cep. 45400-000

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2024, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de MUTUÍPE, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

MUTUÍPE(BA), 11 de dezembro 2024.



**Jesulino Santos Júnior**

Presidente do Poder Legislativo de MUTUÍPE





**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, s/s. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2024, **serviços jurídicos** ao Município de Santa Teresinha, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Santa Teresinha(BA), 09 de dezembro 2024.

**Agnaldo Figueredo Andrade**

Prefeito Municipal de Santa Teresinha





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS  
CNPJ: 13.648.480.0001-43  
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:  
48.485-000, Sítiro Dias/BA

## **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2024, **serviços jurídicos** ao Município de Sítiro Dias, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Sítiro Dias (BA), 27 de dezembro 2024.

**Pedro Raimundo Santana da Cruz**

Prefeito Municipal de Sítiro Dias



Prefeitura Municipal de Fátima  
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de [Resumo], **serviços jurídicos** ao Município de Fátima, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

Fátima(BA), 6 de dezembro de 2024.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Fátima



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

C.N.P.J. n.º 14.235.899/0001-36

Travessa General Labatut, s/n, centro, Valença - Bahia

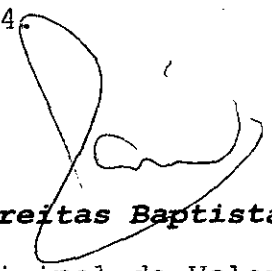
---

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e **Gileno Couto dos Santos**, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou, durante o ano de 2024, serviços jurídicos ao Município de Valença, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário** com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.

Valença (BA), 06 de dezembro 2024.

  
**Jairo de Freitas Baptista**  
Prefeito Municipal de Valença

**Jairo de Freitas Baptista**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2024, **serviços jurídicos** ao Município de TEOFILÂNDIA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Previdenciário com total zelo, demonstrando notório conhecimento técnico na execução do serviço prestado**, dando tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

TEOFILÂNDIA(BA), 9 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por HIGO MOURA  
MEDEIROS:00539083500  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=45616309000149, ou=AC SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=HIGO MOURA  
MEDEIROS:00539083500

**HIGO MOURA MEDEIROS**

Prefeita Municipal de TEOFILÂNDIA

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**

Certifico, para os devidos fins que a empresa **COUTO & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Empresarial Mundo Plaza, sls. 1822/1824, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através dos profissionais: **Jones Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 17.932 e Gileno Couto dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob nº 20.408, prestou**, durante o ano de 2024, **serviços jurídicos** a este Poder Legislativo Municipal de ACAJUTIBA, notadamente na área de **Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo com total zelo, demonstrando notório conhecimento na execução do serviço prestado, dando tudo por bom, firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável. E para tanto firmo a presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

**Lavrei a Certidão que não contém emendas, nem rasuras.**

ACAJUTIBA(BA), 06 de dezembro 2024.

JOSE EDSON DOS SANTOS  
DIAS:67033644515  
**Jose Edson dos Santos Dias**

Assinado de forma  
digital por JOSE EDSON  
DOS SANTOS  
DIAS:67033644515

Presidente do Poder Legislativo de ACAJUTIBA

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Instrumento Particular de Alteração de Contrato da Sociedade Individual de Advocacia, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**GILENO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 20.4084, CPF 813.818.915-00, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Sete de Setembro, nº 2284, Ed. Palais du Versant, Ap. 301, Vitória, CEP 40.080-004, único sócio da sociedade individual de advocacia denominada **COUTO SOCIEDADE INDIVIUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 4471/2018, por despacho de 17/12/2018, com CNPJ do MF sob o nº 32.439.310/0001-01 e Inscrição Municipal nº 671.689/001-49, com sede em Salvador - BA, na Av. Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, Torre Empresarial, Salas 1822, 1823, 1824, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, ora transforma seu registro de **Sociedade Individual de Advocacia** em **Sociedade de Advogados**, uma vez que admite neste ato o sócio: **JONES COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 786.933.655-68, inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Parati, nº 134, Ap. 501, Condomínio Morada dos Príncipes, Alphaville, CEP: 41.701-035, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com o disposto no **Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB**, conforme cláusulas e condições seguinte:

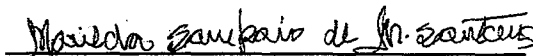
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - Por consequência das modificações promovidas com a admissão do novo sócio **JONES COUTO**

e X

## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada “COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, a qual passou a titular-se “COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS”, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.

  
MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA  
Secretária-Geral  
OAB/BA



DOS SANTOS, acima qualificado, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados, passando a denominar-se **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, respondendo esta pelo ativo e passivo da **COUTO SOCIEDADE INDIVIUAL DE ADVOCACIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** - O sócio GILENO COUTO DOS SANTOS, possuidor de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10.000,00

(dez mil reais), cede e transfere 50 (cinquenta) quotas para o sócio ora admitido JONES COUTO DOS SANTOS, recebendo deste a respectiva importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato e em moeda corrente do país, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

GILENO COUTO DOS SANTOS, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

JONES COUTO DOS SANTOS, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, estando revogadas as demais disposições:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**GILENO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 20.4084, CPF 813.818.915-00, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Sete de Setembro, nº 2284,

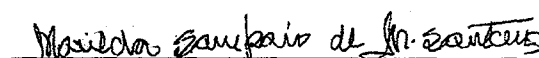
e

X

## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual passou a titular-se **"COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.



MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA

Secretária-Geral

OAB/BA

Ed. Palais du Versant, Ap. 301, Vitória, CEP 40.080-004 e **JONES COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 786.933.655-68, inscrito na OAB/BA sob nº 17.932, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Parati, nº 134, Ap. 501, Condomínio Morada dos Príncipes, Alphaville, CEP: 41.701-035, únicos sócios da sociedade de advogados denominada **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 4471/2018, por decisão de 17/12/2018, com CNPJ do MF sob o nº 32.439.310/0001-01 e Inscrição Municipal nº 671.689/001-49, por decisão dos seus sócios, tendo em vista o disposto no **Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB**, resolve consolidar o seu contrato, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social** - A sociedade gira sob o nome empresarial **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16 § 1º do OAB).

**CLÁUSULA SEGUNDA - Sede** - A sociedade tem sua sede em Salvador - BA, na Av. Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, Torre Empresarial, Salas 1822, 1823, 1824, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020.

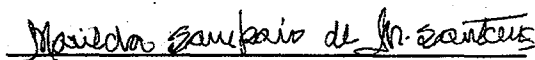
**CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social** - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

**CLÁUSULA QUARTA - Capital Social** - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente

## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada “COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, a qual passou a titular-se “COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS”, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.

  
MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA  
Secretária-Geral  
OAB/BA

integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

| Nome                    | Quotas     | Valor                | %          |
|-------------------------|------------|----------------------|------------|
| Gileno Couto dos Santos | 50         | R\$ 5.000,00         | 50         |
| Jones Couto dos Santos  | 50         | R\$ 5.000,00         | 50         |
| <b>Total</b>            | <b>100</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade** - Os advogados sócios e os associados responderão subsidiária e Ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

§ 1º É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

§ 2º Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento do ressarcimento.

**CLÁUSULA SEXTA - Cessão e Transferência** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

§ 1º O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá expressamente notificar aos demais de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado que se for terceiro deverá atender ao requisito da inscrição na OAB.

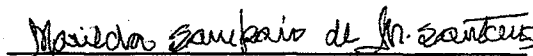
§ 2º No prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios deverão manifestar se desejam exercer seu

c

## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada **“COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, a qual passou a titular-se **“COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.

  
**MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA**  
Secretária-Geral  
OAB/BA

direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência sobre as sobras de quotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

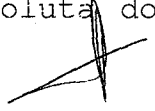
§ 4º Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as quotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

§ 5º Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dissolução** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade.

§ 1º Será levantado um balanço patrimonial, apurando-se o valor real do capital e das quotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC ou pelo índice que o substituir, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subsequentes.

§ 2º Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a que diz respeito a perda da inscrição na OAB, conforme deliberação da maioria absoluta do

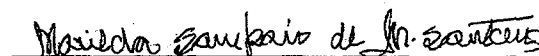
c 



## AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada “COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, a qual passou a titular-se “COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS”, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.



MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA

Secretária-Geral

OAB/BA

capital social, não consideradas a conta do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no artigo 1º retro.

**CLÁUSULA OITAVA - Administração** - A administração da sociedade será exercida, INDIVIDUALMENTE pelo sócio **GILENO COUTO DOS SANTOS**, INDIVIDUALMENTE pelo sócio **JONES COUTO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de participar de sociedades.

**Parágrafo Único.** Em face do impedimento previsto nos artigos 27 a 30 e parágrafo único da Lei 8.906, de 04.07.94, do Estatuto da OAB, aquele sócio que se enquadre na situação prevista nos artigos acima relacionados, enquanto perdurar o mesmo, não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenha relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Início de Atividades e Prazo de Duração** - A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018, após o registro na

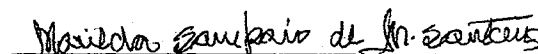
e



## **AVERBAÇÃO**

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual passou a titular-se **"COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 30/07/2019.

Salvador, 30/07/2019.



**MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA**

Secretária-Geral

OAB/BA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DA BAHIA, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada de Pro-labore** - Os sócios administradores terão direito à uma retirada mensal a título de pro-labore, a ser estipulada de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Balanço Anual e seu Resultado** - O exercício social é correspondente ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço patrimonial da sociedade, na forma da legislação fiscal aplicável.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos mesmos.

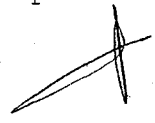
§ 2º Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à sociedade.

§ 3º A sociedade poderá fazer distribuição de lucros com base no resultado do próprio exercício, operando mensalmente através de balancete ou balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro Jurídico** - A sociedade elege como foro essencial e contratual o da Comarca da Cidade de Salvador - BA, rejeitando qualquer outro por melhor que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituição de Procuradores** - Será permitido aos sócios constituírem procuradores que os representem judicial ou extra-judicialmente, perante as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, e Órgãos Federais, Municipais e Autarquias.

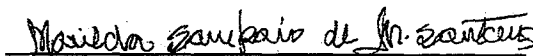
e



## **AVERBAÇÃO**

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada **"COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual passou a titular-se **"COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **30/07/2019**.

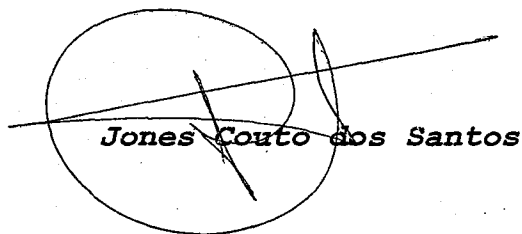
Salvador, 30/07/2019.

  
**MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA**  
Secretária-Geral  
OAB/BA

E por assim justos e contratados, nos termos das cláusulas acima pactuadas, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra firmadas, rubricando suas vias, sendo em seguida levada a registro na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DA BAHIA, na forma prevista na Lei 8.906/94 e Provimento 112/06, para que produza seus efeitos legais.

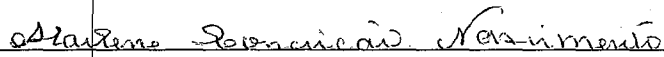
Salvador (BA), 23 de abril de 2019.

  
**Gileno Couto dos Santos**

  
**Jones Couto dos Santos**

TESTEMUNHAS:

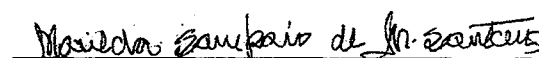
  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Tatiane Souza de Oliveira*  
CPF: 782.238.305-15  
RG: 06353345-69 - SSP-BA

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *MARLENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO*  
CPF: 288.706.205-06  
RG: 01-277.959-84

## **AVERBAÇÃO**

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 4471/2018, a Alteração Contratual da Sociedade denominada **“COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, a qual passou a titular-se **“COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, no Livro 214-A, fls. 116 a 123, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em **30/07/2019**.

Salvador, 30/07/2019.



**MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA**

Secretária-Geral  
OAB/BA



**ATO CONSTITUTIVO DE  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **GILENO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 2284, Ed. Palais du Versant, apt 301, Vitória, Salvador - Bahia, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 20.408 e no CPF sob Nº 813.818.915-00, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I  
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, Torre Empresarial, sls. 1822, 1823, 1824, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, telefone (71) 3033-6900, e-mail gileno@coutoecouto.adv.br. *e*

## REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4471/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 200-A, fls. 173 a 177, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/12/2018.

Salvador, 17/12/2018.

*Carlos Alberto Medauar Reis*

Carlos Alberto Medauar Reis  
Secretário-Geral  
OAB/BA

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

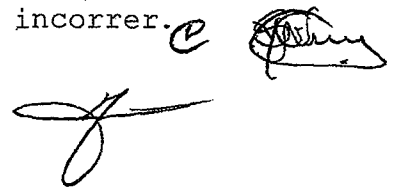
Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

## CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



## REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4471/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 200-A, fls. 173 a 177, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/12/2018.

Salvador, 17/12/2018.



Carlos Alberto Medauar Reis  
Secretário-Geral  
OAB/BA

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

## CAPÍTULO V

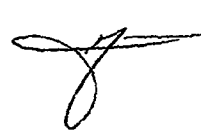
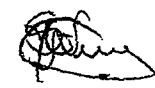
### DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado **GILENO COUTO DOS SANTOS**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI

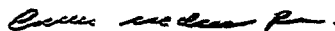
### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.  

## REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4471/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 200-A, fls. 173 a 177, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/12/2018.

Salvador, 17/12/2018.



Carlos Alberto Medauar Reis  
Secretário-Geral  
OAB/BA

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

## CAPÍTULO VII

### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

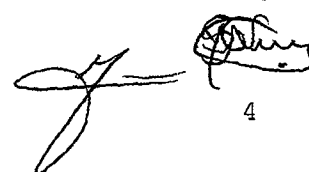
## CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado de Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. - Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma e

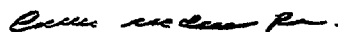


4

## REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4471/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 200-A, fls. 173 a 177, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/12/2018.

Salvador, 17/12/2018.



Carlos Alberto Medeiros Reis  
Secretário-Geral  
OAB/BA



sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

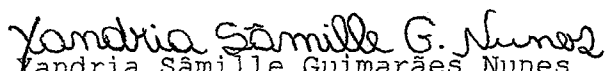
O titular assina o presente instrumento, em (04) vias.

Salvador - Bahia, 06 de dezembro de 2018.

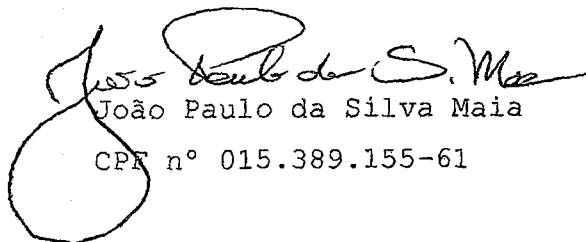
  
Gileno Couto dos Santos

OAB/BA nº 20.408

Testemunhas:

  
Yandria Sânille Guimarães Nunes

CPF nº 803.588.375-53

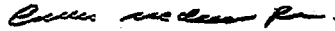
  
João Paulo da Silva Maia

CPF nº 015.389.155-61

## REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4471/2018 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 200-A, fls. 173 a 177, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/12/2018.

Salvador, 17/12/2018.



Carlos Alberto Medauar Reis  
Secretário-Geral  
OAB/BA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04321295

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 20408

NOME  
GILENO COUTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
LINDOLFO MARTAS DOS SANTOS  
MARIA RITA COUTO DOS SANTOS

NATURALIDADE  
SALVADOR-BA

RG  
0552846088 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
NÃO

DATA DE NASCIMENTO  
29/09/1981

CPF  
813.818.915-00

VIA EXPEDIDO EM  
01 05/05/2008

*Saul Venancio de Quadros Filho*

SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO  
PRESIDENTE

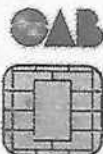


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01946587

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:  
17932

NOME  
JONES COUTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
LINDOLFO MARTAS DOS SANTOS  
MARIA RITA COUTO DOS SANTOS

NATURALIDADE  
SALVADOR-BA

RG  
0552647526 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
04/08/1979

CPF  
786.933.655-68

VIA EXPEDIDO EM  
01 23/12/2013

*Luiz Viana Queiroz*  
LUIZ VIANA QUEIROZ  
PRESIDENTE



# UESC

## Universidade Estadual de Santa Cruz

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 31 de janeiro de 2004, confere o título de

Bacharel em Direito a

*Gileno Couto dos Santos*

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 29 de setembro de 1981, filho de Lindolfo Martas dos Santos e Maria Rita Couto dos Santos e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus (Ba), 31 de janeiro de 2004.

*Maria Laura de Oliveira Gomes*

**Prof<sup>ra</sup>. Maria Laura de Oliveira Gomes**  
Coordenador de Colegiado

*Gileno Couto dos Santos*

**Diplomado**  
R.G. 05528469 88 SSP BA

*Renée Albagli Nogueira*

**Prof<sup>a</sup> Renée Albagli Nogueira**  
Reitora

CURSO DE DIREITO  
Reconhecido pelo Decreto Federal 53.570 de 17-11-62  
Publicado no Diário Oficial da União de 17-11-62

*Cecilia M. Almeida Velos*  
Cecilia M. Almeida Velos  
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
CAD. 73.275.883 - 5

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Credenciada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 089, aprovado na sessão de 31.05.99, e pelo Decreto Estadual nº 7.633, publicado no D. O. E. de 17 e 18.07.99, no exercício de sua autonomia assegurada pelo art. 53, VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20.01.96.

Diploma registrado em 02/02/04, às fls. nº 203, no livro de registro nº 013, da

Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº 1445.

Ilhéus - Bahia, 02 de fevereiro de 2004.

*Renée Albergil Nogueira*  
Reitor(a)

Renée Albergil Nogueira  
REITORA

Cad. 73.278742-3

ORGANISMO AUTÔNOMO DO BRASIL  
SECRETARIA DA PAZ

Registrado às fls. 81 do livro próprio nº 36

Em 23 de Março de 2004

*JCPimenta*  
Secretário Geral  
OAB/BA



# UESC

## Universidade Estadual de Santa Cruz

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 18 de janeiro de 2002, confere o título de

Bacharel em Direito a

*Jones Couto dos Santos*

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 04 de agosto de 1979, filho de Lindolfo Martas dos Santos e Maria Rita Couto dos Santos e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus (Ba), 19 de janeiro de 2002.

*Mirêta A. Queiroz*

Prof<sup>a</sup>. Mirêta Vivas Araújo Queiroz  
Coordenador de Colegiado

*Renée Albagli Nogueira*

Diplomado  
R.G.: 05528475 26 SSP BA

*Renée Albagli Nogueira*

Prof<sup>a</sup> Renée Albagli Nogueira  
Reitora



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

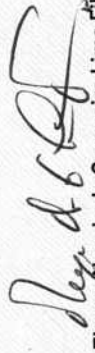
**EXAME DE ORDEM**  
**CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 29 de agosto e 17 de outubro de 2004, relativas ao Exame de Ordem 02/2004, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **GILENO COUTO DOS SANTOS**, filho(a) de Maria Rita Couto Santos, nascido(a) a 29 de setembro de 1981, o presente Certificado de Habilitação para o exercício da advocacia, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 22 de novembro de 2004

  
**Dinailton Nascimento de Oliveira**  
Presidente da OAB/BA



  
**Thyers Novais de Cerqueira Lima Filho**  
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem





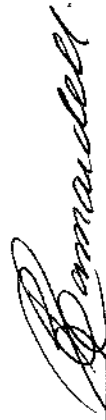
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

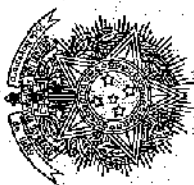
## EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -  
SEÇÃO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE CONFERIR AO(A)  
BACHAREL(A) **JONES COELHO DOS SANTOS**, FILHO(A) DE LINDOLFO MARTAS DOS  
SANTOS E DE MARIA RITA COELHO DOS SANTOS, NASCIDO(A) A 04 DE AGOSTO DE  
1979, O PRESENTE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO NO EXAME DE ORDEM 02/2002  
EM 11 DE AGOSTO E 08 DE SETEMBRO DE 2002.

SALVADOR, 01 DE NOVEMBRO DE 2002

  
THOMAS BACELLAR DA SILVA  
PRESIDENTE DA OAB/BA

  
BÁRBARA CAMARDELLI LOI  
BANCA EXAMINADORA



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

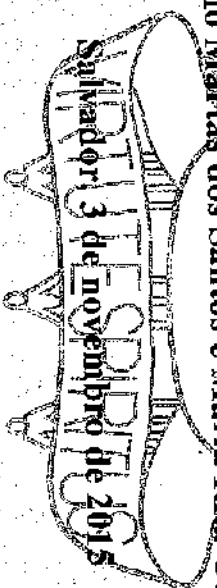
Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 1 de junho de 2015, outorga o

## **Certificado de Curso de Especialização em Direito Tributário a Élcio Couto dos Santos**

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 29 de setembro de 1981,  
filho de Lindolfo Marins dos Santos e Maria Rita Couto dos Santos.



Salvador, 3 de novembro de 2015

Diplomado  
20408 OAB-BA

Heron José de Santana Gordilho  
Coordenador do Curso

Maria Celeste Reis de Melo  
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Sales Pires da Silva  
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 1704 Livro A-3 fls 103

Referente ao curso de Especialização em

Diário Sabiurário 1

autorizado pela Resolução CNE/CEB

nº 01/2007 de 08/06/2007

Salvador, 03 de novembro de 2015

Cliente da Seção de Diplomas e Certificados

Ass

Maria Celeste Reis de Melo  
Diretora- SGC/UFBA  
Delegação conforme Portaria 624/89

# Certificado

Certificamos que

**JONES COUTO DOS SANTOS**

Filho de Lindolfo Martas dos Santos e de Maria Rita Couto dos Santos, nascido em Salvador - Bahia, no dia 04/08/1979, cédula de identidade 0552847526, concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, com carga horária de 360 horas, realizado no período de abril de 2003 a outubro de 2004, nos termos da Resolução 01/2001 do C.N.E.

Salvador, 04 de novembro de 2005.



**Viviane Brito de Lucca Silva**  
Diretora Acadêmica  
Faculdades Jorge Amado



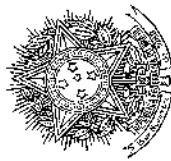
**Dirley da Cunha Junior**  
Coordenador Científico  
JusPODIVM



**Robério N dos Anjos Filho**  
Coordenador Científico  
JusPODIVM



**Ana Paula Martins Varandas**  
Coord. do Núcleo de Pós-graduação  
Faculdades Jorge Amado



**República Federativa do Brasil**

**Ministério da Educação**

**Universidade Federal da Bahia**



A Reitora da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 5 de dezembro de 2011, outorga o

## **Certificado de Curso de Especialização em Direito Eleitoral e Municipal a Gileno Couto dos Santos**

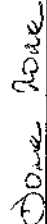
brasileiro, natural da Bahia, nascido a 29 de setembro de 1981,  
filho de Lindolfo Martas dos Santos e Maria Rita Couto dos Santos.

Salvador, 5 de setembro de 2012

  
Diplomado  
20408 OAB-BA

Paulo Roberto Lyrio Pimenta  
Coordenador do Curso

  
Edmar Moraes do Nascimento  
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

  
Dora Leal Rosa  
Reitora

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

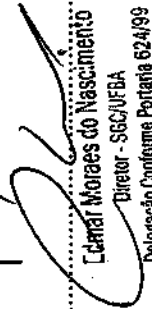
Registro nº 12.914 Livro 348 fls 104

Referente ao curso de Especialização  
em Direito Eleitoral e  
Municipal //

reconhecido pela resolução nº 01  
de 20.0 de dia 02/06/2007

Salvador, 25 de setembro de 2012  
Alus. Fernandes Oliveira

Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

  
Edmar Moraes do Nascimento  
Diretor - SGC/UFBA  
Delegação Conforme Portaria 624/99

# Gileno Couto dos Santos

Brasileiro, casado

Advogado, OAB/BA n.º 20.408

Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sl. 1822, Caminhos das Árvores, Salvador – Bahia.

Telefone: (71) 3033-6900/7900/8900

e-mail.: gileno@coutoecouto.adv.br

## OBJETIVO

---

Advogado especializado nas áreas de Direito Administrativo, Tributário, Previdenciário, proporcionando ao Município a assessoria e consultoria dos procedimentos administrativos e jurídicos com a correta aplicação da legislação vigente, disponibilizando a prestação de serviços especial e particular.

## FORMAÇÃO

---

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, conclusão em 2004.
- Pós-Graduado em Direito Eleitoral e Municipal pela Universidade Federal da Bahia.
- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **2002 – Ferreira & Ferreira Advogados Associados – Itabuna**

Cargo: Estagiário de Direito.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Trabalho, elaborando contestações, recursos e participando de audiências de conciliação e instrução na Justiça do Trabalho. Auxiliando a elaboração da planilha de negociação de precatórios dos Municípios junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

- **2003 – Assis Consultoria LTDA. - Itabuna**

Cargo: Estagiário de Direito.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo e Financeiro, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária.

- **2004 – César Assis & Associados – Salvador**

Cargo: Estagiário de Direito.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo e Financeiro, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária.

- **Janeiro de 2005/Julho de 2005 – César Assis & Associados – Salvador**



Cargo: Advogado - Coordenador Jurídico do Departamento Jurídico.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo e Financeiro, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária.

- **Outubro de 2005/2010 – Andréa Simas Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **Janeiro de 2011/2013 – Couto e Couto Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **Janeiro de 2014 até novembro de 2018 – Couto, Matos e Wildberger Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise



das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **dezembro de 2018 até março de 2019 – Couto Sociedade Individual de Advocacia**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **abril de 2019 até a presente data – Couto e Couto Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

---

- 1º Encontro de Orientações do TCM-BA com os Gestores Municipais promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (2011).
- Curso de Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).

- Curso de Licitações e Contratos e Administrativos promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Curso de Planejamento e Orçamento Público promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Curso de Prestação de Contas de Convênios promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Municipal pela Universidade Federal da Bahia (2011).
- Fórum Internacional de Direito Público & X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado (2011).
- XI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado (2012).
- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (2015).
- Curso de Extensão – inovações do CPC pela Faculdade Baiana de Direito (2016).

*Gileno Couto dos Santos*  
*Advogado – OAB/BA n.º 20.408*

# Jones Couto dos Santos

Brasileiro, casado

Advogado, OAB/BA n.º 17.932

Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sl. 1822, Caminhos das Árvores, Salvador – Bahia.

Telefone: (71) 3033-6900/7900/8900

e-mail.: jones@coutoecouto.adv.br

## OBJETIVO

---

Advogado especializado nas áreas de Direito Administrativo, Tributário, Previdenciário, proporcionando ao Município a assessoria e consultoria dos procedimentos administrativos e jurídicos com a correta aplicação da legislação vigente, disponibilizando a prestação de serviços especial e particular.

## FORMAÇÃO

---

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, conclusão em 2002.
- Pós-Graduado em Direito Eleitoral e Municipal pela Universidade Federal da Bahia.
- Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **1999 – Assis Consultoria LTDA. - Itabuna**

Cargo: Estagiário de Direito.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo e Financeiro, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária.

- **2002/2006 – César Assis & Associados – Salvador**

Cargo: Advogado.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo e Financeiro, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária.

- **Dezembro de 2006/2010 – Jones Couto Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o

Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **Janeiro de 2011/2013 – Couto e Couto Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **Janeiro de 2014 até Março de 2019 – Couto, Matos e Wildberger Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

- **abril de 2019 até o presente momento – Couto e Couto Advogados Associados**

Cargo: Advogado - Sócio.

Principais atividades: Atuando na área de Direito do Constitucional, Administrativo, Financeiro, Previdenciário e Tributário, realizando a atualização da legislação municipal, dentre elas: a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno das Câmaras Municipais, o Estatuto do Servidor Público, a Estrutura Administrativa, etc., apoio na consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de

pareceres jurídicos e o acompanhamentos dos processos administrativos, além da na análise das leis financeiras municipais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e o acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, acompanhamento dos processos administrativos previdenciários na elaboração das defesas administrativas e recursos voluntários, a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o objetivo de reavaliar a dívida previdenciária do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e à Receita Federal do Brasil, consultoria e atualização da Legislação Tributária do Município; Estudos para elevação da renda municipal: execuções fiscais; recuperação de créditos.

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

---

- Pós-Graduação em Direito Público pela Faculdade Jorge Amado (2005).
- 1º Encontro de Orientações do TCM-BA com os Gestores Municipais promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (2011).
- Curso de Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Curso de Licitções e Contratos e Administrativos promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Curso de Planejamento e Orçamento Público promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Curso de Prestação de Contas de Convênios promovido pelo Tribunal de Contas da União (2011).
- Fórum Internacional de Direito Público & X Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado (2011).
- XI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado (2012).
- Curso de Extensão – inovações do CPC pela Faculdade Baiana de Direito (2016).

***Jones Couto dos Santos***  
***Advogado – OAB/BA n.º 17.932***



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00654463E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **16/12/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 32.439.310/0001-01

**Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 620, COND. MUNDO PLAZA, TORRE EMPRESARIAL, SLS 1822/24, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

**Validade deste Alvará: 31/12/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 671.689/001-49

**CNPJ:** 32.439.310/0001-01

**ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, 620, COND.MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL  
SALAS 1822 1823 1824 - CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

| ATIVIDADE(S)          | CNAE      | DATA INÍCIO |
|-----------------------|-----------|-------------|
| Serviços advocatícios | 6911-7/01 | 14/01/2019  |

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 399999 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 14/01/2019

**DATA DE IMPRESSÃO:** 01/01/2025

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** A37D926F49A34C564D397E6226FF4A48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**Validade deste Cartão: 31/12/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:** 32.439.310/0001-01

**CGA:** 671.689/001-49

**ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, 620 - COND.MUNDO PLAZA TORRE  
EMPRESARIAL SALAS 1822 1823 1824 - CAMINHO DAS

**NATUREZA JURÍDICA:** 223-2 - Sociedade Simples Pura

**ATIVIDADES**

Serviços advocatícios

**CNAE**

6911-7/01

**DATA INÍCIO**

14/01/2019

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 14/01/2019

**DATA DE IMPRESSÃO:**

01/01/2025

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 93F18F19661CC59FCE9FA9F5CCBDA494

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda  
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                  |                                                         |                                                                               |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                 |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                         |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                      |                                                         |                                                                               |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.439.310/0001-01</b><br><b>MATRIZ</b>                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                               | DATA DE ABERTURA<br><b>17/12/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>                                    |                                                         |                                                                               |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                            |                                                         |                                                                               | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> |                                                         |                                                                               |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                 |                                                         |                                                                               |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>                 |                                                         |                                                                               |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV TANCREDO NEVES</b>                                                           | NÚMERO<br><b>620</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>COND.MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALAS 1822 1823 1824</b> |                                       |
| CEP<br><b>41.820-020</b>                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMINHO DAS ARVORES</b>           | MUNICÍPIO<br><b>SALVADOR</b>                                                  | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JONESCOUTO@JONESCOUTO.ADV.BR</b>                                       |                                                         | TELEFONE<br><b>(71) 9932-6600</b>                                             |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                       |                                                         |                                                                               |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/12/2018</b>                               |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                     |                                                         |                                                                               |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                            |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **11:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 32.439.310/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:38:22 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **D72D.1E7C.E2C0.32A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20250072764**

|                                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                              |                           |
| <b>COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                        | CNPJ                      |
|                                           | <b>32.439.310/0001-01</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.439.310/0001-01  
**Razão Social:** COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 620 SALAS 1822 A 1824 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122003345281334009

Informação obtida em 01/01/2025 18:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 32.439.310/0001-01  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 620 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - COND.MUNDO PLAZA TORRE  
EMPRESARIAL SALAS 1822 1823 1824

Número da Certidão: 1497180

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:43:11 horas do dia 21/10/2024.

Válida até dia 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **1F1E.43AD.9DB3.F0A4.AF18.E41E.0ED1.376F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.439.310/0001-01

Certidão nº: 50306869/2024

Expedição: 18/07/2024, às 16:16:11

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.439.310/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Ficha Cadastral Resumida**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 671.689/001-49  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome Fantasia: Inscrição Estadual:

CNPJ: 32.439.310/0001-01

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 620  
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE  
Complemento: COND.MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA CEP: 41.820.020  
Telefone: 7199326600 Fax:  
Correio Eletrônico: JONESCOUTO@JONESCOUTO.ADV.BR  
Referência: NO MUNDO PLAZA

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 399999 Validade: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo  
Natureza Jurídica: 223-2 - Sociedade Simples Pura  
Data Inscrição na Prefeitura: 14/01/2019

| ATIVIDADE(S)          | CNAE      | DATA INÍCIO |
|-----------------------|-----------|-------------|
| Serviços advocatícios | 6911-7/01 | 14/01/2019  |

**OBSERVAÇÕES**

19/06/2024 Tipo Tributação do contribuinte Simples Nacional alterado para SIMPLES. Autorizado E-processo nº 64.629/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

**RATIFICAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, com fundamento no **Art. 74, inciso C, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação direta do escritório de advocacia **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.439.310/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na sede na Praça Aquinoel Borges, s/n, Centro, CEP 48.360-000, ACAJUTIBA – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0004-94.

**Objeto:** serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e com a devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

O escopo do contrato abrange:

1. Assessoria jurídica em todas as etapas do processo legislativo;
2. Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas e atos normativos;
3. Análise de juridicidade e constitucionalidade de atos legislativos;
4. Propositura de ações judiciais ou administrativas para defesa institucional do parlamento municipal;
5. Proteção da autonomia do Poder Legislativo Municipal.

O valor global da contratação será **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** e pagos mensalmente o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago conforme o cronograma de execução e mediante emissão de relatórios de serviços prestados, com observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo.

Esta contratação é justificada pela inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza singular, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal na **ADI 6331**, que reconhece a possibilidade de contratação direta de serviços advocatícios em casos de alta complexidade e relevância institucional, bem como pela exigência de notória especialização, conforme definido no **Art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que a presente contratação visa garantir a eficiência e a segurança jurídica das atividades do Poder Legislativo Municipal, promovendo a proteção institucional e o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis.

ACAJUTIBA - Bahia, 3 de janeiro de 2025

João Alves de Souza Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74, **INC III, alínea “c”**, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e coma devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

**Contratado:** COUTO COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 10.671.015/0001-35.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total R\$ 144.000,00, em parcelas mensais: R\$ 12.000,00

Fundamento Legal: Alíneas “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

**Dotação orçamentária**

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.004-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba-BA, 06 de janeiro de 2025.

**João Alves de Souza Neto**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**004/2025**

**PUBLICAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou qualificação técnica e proposta vantajosa;  
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Relatório do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74, **INC III, alínea “c”**, da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Com base no disposto do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica - Legislativa direcionada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, especialmente com os setores contábil e financeiro, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, bem demais setores da procuradoria jurídica e consultoria jurídicos visando a análise regimental do encaminhamento das propostas que necessitarão de prévia manifestação da Presidência, assim como revisão e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, com verificação de não conformidades e coma devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; assim como a Representação na Capital do Estado, junto aos órgãos técnicos visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes.

**Contratado:** COUTO COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 10.671.015/0001-35.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Total R\$ 144.000,00, em parcelas mensais: R\$ 12.000,00

Fundamento Legal: Alíneas “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

**Dotação orçamentária**

UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.004-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO: 1500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

[cm.a.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cm.a.poderlegislativo@hotmail.com)

Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.  
Acajutiba-BA, 06 de janeiro de 2025.

**João Alves de Souza Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

---

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000  
[cma.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cma.poderlegislativo@hotmail.com)  
Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**004/2025**

|                                |
|--------------------------------|
| <p><b>PARECER JURÍDICO</b></p> |
|--------------------------------|





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Acajutiba - Estado da Bahia**

---

**Acajutiba - BA, 03 de janeiro de 2025.**

Assunto: Andamento do processo administrativo Nº 004/2025

Assessoria jurídica

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhoria, minuta do Instrumento convocatório e respectivos anexos atinente a inexigibilidade de licitação, cujo objeto contratação de empresa Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica in loco e a distância da Presidência da Câmara Municipal em todos os atos de Gestão e de Governo, em articulação com os setores contábeis e financeiros, na execução orçamentária, prestação de contas, notificações e demais atos correlatos contábeis, em observância às Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e diagnósticos de procedimentos de interesse da Câmara Municipal, visando atender à finalidade de Poder Legislativo, bem como da Presidência, acompanhando as demandas e prestando assessoria técnica jurídica nestas; e , Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo Municipal, participando de reuniões e emitindo pareceres, quando solicitado, bem como assessoria Jurídica às Comissões Parlamentares, direcionada ao exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo o processo legislativo em geral e, em especial, às áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, direcionada aos Vereadores e Comissões Parlamentares, elaborando a emitindo pareceres sobre projetos de lei, elaborando minutas de proposições solicitadas pelos Vereadores, análise de constitucionalidade e legalidade das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, participando, quando convocado, de reuniões das Comissões Parlamentares e sessões da Câmara com os Vereadores, orientando Comissões Parlamentares de Inquérito e/ou Comissões Processantes, conforme autorização da presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**Mariana dos Santos Ferreira Araújo**

Agente de Contratação/Presidente da Comissão de contratação

---

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000  
[cma.poderlegislativo@hotmail.com](mailto:cma.poderlegislativo@hotmail.com)

Fone/Fax (75) 3434-2332